

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-0141 - FAX: (0482) 62-0333
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 166/94

Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 147/94 de 06 de Abril de 1994, e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica com nova redação o artigo 2º da Lei nº 147/94 de 06 de Abril de 1994, como sendo:


" Art. 2º - Fica criado um cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Pesca e Agricultura, Nível DAS - II ".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 23 de Maio de 1994.


NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.